

OFÍCIO/SEGOV Nº 214/2026

Em 31 de julho de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 237/2026**, que altera a Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

O presente Substitutivo promove ajustes pontuais na composição, no funcionamento e na vinculação administrativa do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Inicialmente, procede-se ao adequado enquadramento do representante do Corpo de Bombeiros entre os representantes do Poder Público, em consonância com a natureza institucional da corporação. E, conseqüentemente, para preservar a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil, são acrescidas duas vagas destinadas às associações ou organizações não governamentais de proteção animal, passando o Conselho a contar com 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) representantes de cada segmento.

Além disso, o Conselho passa a figurar como órgão normativo e consultivo auxiliar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição à sua vinculação anterior ao Gabinete do Prefeito, adequando-se à atual estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025, bem como às atribuições institucionais da pasta responsável pelas políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

O Substitutivo também altera o critério para a substituição dos representantes da sociedade civil em razão de ausências injustificadas, adotando o parâmetro correspondente a 20% (vinte por cento) das reuniões do Conselho, ao invés do quantitativo fixo de 3 (três) ausências. A modificação estabelece critério proporcional ao número de reuniões efetivamente realizadas e mais compatível com a dinâmica de funcionamento do colegiado.

Trata-se, portanto, de medida que confere maior coerência institucional, representatividade e funcionalidade ao Conselho, preservando suas finalidades essenciais.

Dessa forma, permanecem integralmente preservados os fundamentos e demais elementos constantes da justificativa originalmente apresentada.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 237/2026

Altera a Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos animais é órgão normativo e consultivo auxiliar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 12 (doze) representantes do Poder Público e 12 (doze) da sociedade civil, escolhidos entre pessoas de reconhecida dedicação às atividades de defesa e proteção animal.

Art. 10. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá a seguinte composição:

I – representantes do Poder Público:

- a) 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;
- f) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- g) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- h) 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental.
- i) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

II – representantes da sociedade civil:

- a) 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior com sede em Araraquara que tenham envolvimento com a causa animal;
- b) 2 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Araraquara;
- c) 3 (três) representantes de associações ou organizações não governamentais de proteção animal;
- d) 2 (dois) representantes da sociedade civil que tenham envolvimento com a causa animal, eleitos em assembleia pública convocada para tal fim;
- e) 3 (três) representantes eleitos mediante edital de chamamento público.



§ 1º O Chefe do Executivo designará os representantes governamentais mediante Portaria.

§ 2º As entidades da sociedade civil às quais foi franqueado assento no Conselho indicarão seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrada em vigor desta lei.

§ 3º Os representantes da sociedade civil que se ausentarem, injustificadamente, em 20% (vinte por cento) das reuniões do Conselho, serão substituídos por meio de nova designação efetuada pelo Chefe do Executivo, respeitada a representatividade estabelecida neste artigo.

§ 4º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 5º Os membros do Conselho deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e com reconhecido conhecimento ou atuação na área respectiva.

§ 6º Na hipótese de os segmentos contemplados neste artigo não promoverem a indicação de seus representantes no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a escolha dos membros caberá ao Chefe do Executivo.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 7º e 8º do art. 10 e o art. 14 da Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9528-8F90-9A35-5A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 31/07/2026 15:05:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9528-8F90-9A35-5A2B>